



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Alvander Salvino da Cruz		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Cláudio Salvino Braga, realizados em Ohio-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045231-9	PARECER Nº 0716/2000	APROVADO EM: 07.08.2000

I - RELATÓRIO

Alvander Salvino da Cruz, solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Cláudio Salvino Braga, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Batista Santos Dumont, com 1.740 h/a. Nos Estados Unidos cursou na Roger Bacon High School, no período de agosto de 1999 a junho de 2000, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 3.340 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido, para conclusão de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Cláudio Salvino Braga tenha seus estudos realizados na Roger Bacon High School, em Ohio-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer N° 0716/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER N° 0716/2000
SPU N° 00045231-9
APROVADO EM: 07.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC